



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/165/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-LQNMF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO FELIZ**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADO PELA OSC ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO FELIZ, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E DE CUSTEIO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.833.803/0027-98 com sede à Rua José Zamperlini, N. S/N, CEP: 29.199-000, Distrito de Guaraná, Aracruz ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **BÁRBARA CRISTINA FERREIRA BRITTO**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-LQNMF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.183,73 (cem mil e cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte :500 ED:3.3.50.43 R\$ 49.976,54  
ED: 4.4.50.42 R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**BÁRBARA CRISTINA FERREIRA BRITTO**  
Presidente da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/12/2024 11:06:58 -03:00

**BÁRBARA CRISTINA FERREIRA BRITTO**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 11:02:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 11:06:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LTH51R>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz		CNPJ: 60.833.803/0027-98
Logradouro: Rua José Zamperlini, Nº 02		
Bairro: Guaraná	Cidade: Aracruz - ES	CEP: 29.195-415
E-mail da Instituição rf@redeneditina.org.br	Home Page http://www.redeneditina.org.br	Telefone (27) 3276-1303
Conta: 3794115 - 0	Agência: 035	Banco: Banestes

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Bárbara Cristina Ferreira Britto		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Diretora Presidente
		Função Diretora Presidente
Logradouro: [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Santo André - SP	CEP: [REDACTED] Tel.: [REDACTED]

Clara Rosa de Sousa Medeiros		CPF: [REDACTED]
Formação: Pedagogia		Registro:
Cargo: Diretora da Unidade	Função: Diretora	
Rua: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Aracruz - ES	
E-mail: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Cátia Schneider		
Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS 6674/17ªR	
Cargo: Assistente Social	Função: Assistente Social	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Aracruz - ES	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Tel.: [REDACTED]	Tel.: Celular: [REDACTED]	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos é Mantenedora da unidade de acolhimento institucional Recanto Feliz, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo.

O Abrigo Recanto Feliz foi fundado em 21 de outubro de 1997. Atualmente possui capacidade para atender 50 crianças e adolescentes.

A unidade Recanto Feliz está estruturada com 04 casas-lares assemelhando-se a uma residência unifamiliar e está inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor, com condições de habitualidade, higiene, segurança e acessibilidade. As casas-lares estão sob a responsabilidade das educadoras que administram a rotina familiar, assim como, o acompanhamento da vida diária e comunitária de cada criança e adolescente.

O objetivo da unidade é atender crianças e adolescentes de ambos os sexos que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). As crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude.

O Recanto Feliz tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, a criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

### 5.2. DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS em conformidade com seu Estatuto Social tem caráter beneficente, voltado à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, de natureza assistencial, educacional e tem como finalidades precípua:

- Oferecer Educação Básica e Superior;
- Prestar Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social nas áreas de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos aos seus usuários;
- Atuar no enfrentamento da pobreza;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Oferecer formação às pessoas que tenham afinidade com os valores e finalidades aqui previstas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, bem como de seus valores e princípios.

Parágrafo Único – As pessoas que recebem a formação mencionada na alínea “e” poderão ser assistidas pela ABEAS em suas necessidades básicas e de subsistência, com base nos direitos fundamentais da pessoa humana.

A ABEAS poderá, para consecução de suas finalidades precípuas:

- (a) Oferecer e desenvolver ensino técnico profissionalizante;
- (b) Manter intercâmbio educacional, cultural, assistencial e beneficente com instituições congêneres;
- (c) Promover atividades culturais, ecológicas e de proteção ao meio ambiente;
- (d) Promover, apoiar, captar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, as manifestações intelectuais, culturais e artísticas, por meio de treinamento técnico, de publicações e da edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, revistas e vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou óticos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar as finalidades precípuas;
- (e) Praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de suas finalidades precípuas, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A ABEAS desenvolve suas atividades diretamente e por meio de suas Instituições Mantidas e mediante Programas, Projetos e Serviços de assistência social, educação, cultura, saúde e geriatria.

Parágrafo Segundo. Para fins de manutenção e ampliação dos serviços de assistência social, beneficentes e educacionais que presta, a ABEAS poderá promover e custear a formação qualificação de seus funcionários e Associados, custando-lhes formação e qualificação cultural, profissional e técnica em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior.

Parágrafo Terceiro. A ABEAS poderá criar programas, projetos e/ou serviços que contribuam para a captação de recursos financeiros para atender as suas finalidades estatutárias, devendo estes ser aplicados integralmente no Brasil e exclusivamente no cumprimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo Quatro. A ABEAS, para melhor entender seus objetivos institucionais e suas finalidades estatutárias, pode apoiar, fomentar outras instituições de caráter assistencial, educacional, e cultural congêneres e com finalidades estatutárias convergentes com as suas, mediante assinatura de ajustes contratos e convênios.

### **5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL**

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz se caracteriza como Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e está organizada de acordo a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O serviço prestado pela unidade Recanto Feliz se caracteriza em proporcionar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de medida de proteção ou em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### **5.4. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Artigo 101).

### **5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE**

O total de atendimento no Recanto Feliz é de 50 crianças e adolescentes.

## 5.6. METODOLOGIA DO TRABALHO

A Metodologia é pautada no direito da criança e do adolescente em viver em um ambiente que favoreça o seu processo de desenvolvimento, espaço de estar e convívio, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Neste sentido, a unidade executora propicia condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente, sempre respeitando a individualidade e história de vida de cada acolhido.

A unidade estimula a elaboração coletiva de regras de convivência, bem como o direito a escuta de cada criança e/ou adolescente.

Todos os acolhidos possuem o Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado pela equipe técnica e, com participação dos atores da rede socioassistencial que acompanham a criança, o adolescente e suas respectivas famílias. Dentre esses atores, podem ser citados profissionais das áreas da: Saúde, Educação, Vara da Infância e Juventude, Assistência Social (técnicos do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS), Ministério Público, Conselho Tutelar dentre outros.

Além do PIA, cada criança e adolescente possui um prontuário individual, no qual são anexados documentos pessoais, relatórios, exames, etc. Estes prontuários são mantidos em arquivos, sendo permitido seu acesso pela equipe técnica. Em conformidade com o artigo 19, § 1º do ECA, a equipe técnica envia relatórios semestrais a Vara da Infância e Juventude. Dessa forma, não há criança ou adolescente sem acompanhamento pelo Sistema de Justiça por um período superior a seis meses.

Para estimular a convivência comunitária, as crianças e adolescentes participam de projetos e atividades externas oferecidas na comunidade, com acesso a eventos culturais, cursos, atividades esportivas, dentre as inúmeras atividades socioeducativas.

A convivência familiar ocorre por meio de visitas na própria unidade e, também, estimula o contato telefônico das crianças/adolescentes com seus familiares.

A equipe técnica realiza visitas domiciliares, entrevistas, e acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes acolhidos. Mantém contato com profissionais da rede de atendimento para discussão do caso e encaminhamentos necessários, bem como a elaboração de relatórios.

No que concerne à alimentação e higiene do espaço, há um profissional específico para a execução das referidas tarefas, que é o cuidador. Vale notar, no entanto, que os auxiliares de cuidador também cuidam da organização e conservação dos ambientes, com a participação das crianças e adolescentes, o que contribui para a inserção de regras, aprendizados e motivação para a organização do espaço físico e higiene pessoal.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, que visam melhorar e qualificar a oferta do serviço prestado.

### 6.3. Objetivos específicos

- Proporcionar ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidas;
- Qualificar a oferta do serviço de acolhimento prestado;
- Garantir acesso aos direitos fundamentais preconizados no ECRID;
- Possibilitar conforto e bem-estar aos acolhidos;
- Oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais;
- Promover um ambiente organizacional saudável e agradável.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que são afastados do convívio familiar por determinação judicial ou por meio do Conselho Tutelar, sob medida de proteção de acolhimento institucional.

### 6.5. Justificativa

A medida de acolhimento institucional para crianças e adolescentes está prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medidas provisórias e excepcionais utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta".

Segundo as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, quando detectado a necessidade de proteção da integridade física e

psicológica de crianças e adolescentes, essas deverão ser afastadas de sua família de origem sob medida de proteção, devendo ser atendidos em serviços de acolhimento.

Durante esse período, é necessário garantir condições para o bem-estar e cuidado integral dessas crianças e adolescentes, os quais são seres em desenvolvimento e, por isso, precisam de propostas de práticas de cuidado que abranjam suas necessidades de higiene, alimentação, saúde, educação, lazer, vestuário, desenvolvimento psíquico e motor.

Com isso, justificamos essa parceria para aquisição de eletrodomésticos para equipar as casas lares, que são: purificador de água, ventilador, bem como máquina de lavar e secadora de roupa, visto a grande demanda no serviço de lavanderia, principalmente em tempo chuvoso.

Ainda, efetuaremos a aquisição dos itens: fragmentadora de papel, impressora, aparelho celular, mesa e cadeira de escritório e aparelho de ar condicionado que serão utilizados nos espaços destinados a equipe técnica e setor administrativo para oferecer melhor conforto aos profissionais, crianças e familiares que utilizam o espaço durante os atendimentos e confecção de relatórios.

Propomos ainda, a aquisição de cadeira de banho, para atender a necessidade de acolhidos que por questões médicas, se encontrarem impossibilitados de caminhar, havendo assim a necessidade de dispor desses recursos que atendam essa demanda específica.

Visando a garantia dos cuidados de saúde dos acolhidos, serão adquiridos 1(um) termômetro digital e 1 (um) aparelho de aferir pressão, que serão utilizados pela pediatra que atende na Instituição, bem como por outros profissionais em caso de necessidade.

Para garantir o fortalecimento de vínculos entre aos acolhidos e familiares, bem como o contato da equipe técnica com a rede de serviços e famílias, serão adquiridos com este recurso 2 (dois) aparelhos telefônicos que propiciem melhor imagem para chamadas de vídeo e melhor cobertura para ligações.

Diante disso, essa parceria se torna importante para que a Instituição consiga adquirir esses itens e assim proporcionar mais qualidade no acolhimento prestado às crianças e adolescentes.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

EQUIPE DE REFERÊNCIA				
QUANT.	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CH SEMANAL
1	Diretora/Coordenadora	Pedagogia	ASSOCIADA	-
2	Assistente Social	Serviço Social	CLT	30h
1	Pedagoga	Pedagogia	CLT	44h
2	Psicóloga	Psicologia	CLT	40h
16	Cuidadora	Médio Completo	CLT	12/36
6	Auxiliar de Cuidador	Médio Completo	CLT	44h
1	Irmã / Apoio	Pedagogia	ASSOCIADA	-
1	Irmã / Apoio	Ensino Médio	ASSOCIADA	-
2	Assistente Administrativo JR	Médio Completo	CLT	44h
1	Aux. de Limpeza	Médio Completo	CLT	44h
1	Auxiliar de Manutenção	Médio Completo	CLT	44h
1	Empreg. Serviços Gerais II	Médio Completo	CLT	44h
1	Empreg. Serviços Gerais II	Ensino Fundamental	CLT	44h
1	Marceneiro	Médio Completo	CLT	44h
1	Motorista Carro de Passeio	Fundamental Completo	CLT	44h
<b>Total de Profissionais: 38</b>				

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para acompanhar e avaliar a manutenção desse ambiente acolhedor será realizada a observação do cotidiano pela equipe técnica composta em conjunto com a equipe de cuidadoras e auxiliares. Além disso, de forma mais direta, serão elaboradas assembleias coletivas em cada casa, que permitirão tanto o acesso ao grau de satisfação das crianças e adolescentes com a oferta do acolhimento institucional, quanto à manutenção e/ou renovação do cotidiano das casas e das relações entre acolhidos (as) e equipe de cuidado.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Descrição das Atividades	Estratégias
Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.	Firmar parceria com o poder público, para a manutenção do serviço de acolhimento; Captar recursos financeiros, por meio de doações, de pessoas físicas e/ou jurídicas; Buscar parceiros que possam contribuir com bens de consumo, serviços, produtos de alimentação, higiene e limpeza;

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2024</b>	<b>Término: Novembro/2025</b>
------------------------------	-------------------------------

## 7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Meta 1:** Qualificar a oferta do serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade voltado as crianças e adolescentes que se encontram institucionalizadas.

**Indicador (es):**

- Nº de crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Acolhimento
- Grau de satisfação dos usuários;

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- ✓ Acolhimento dos Usuários;
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações;
- ✓ Oferta diária do serviço, proporcionando bem-estar e conforto dos usuários.

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 – Planejamento e organização, oferta contínua dos atendimentos e pesquisa do grau de satisfação dos usuários do Serviço de Acolhimento.	-	Dezembro/2024	Novembro/2025

**Meta 2:** Aquisição de materiais permanentes para serem utilizados nas casas lares, sala da equipe técnica e setor administrativo, visando melhorias no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade voltado as crianças e adolescentes que se encontram institucionalizadas.

**R\$ 50.207,19**

**Indicador (es):**

Nº de materiais/ adquiridos;  
Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente  
Notas fiscais de produtos adquiridos

**Metodologia de execução:** Serão adquiridas 05 lavadoras de roupas, 02 secadoras de roupas, 03 fragmentadoras de papel, 02 impressoras multifuncional, 03 mesas de escritório, 05 purificadores de água, 03 ares-condicionados, 02 aparelhos celular. Todos os itens serão utilizados para atendimento diário das demandas do serviço de acolhimento institucional.

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 – Cotação de preços	R\$ 50.207,19	Dezembro/2024	Novembro/2025
2.2 – Aquisição de materiais		Dezembro/2024	Novembro/2025

<b>Meta 3:</b> Aquisição de materiais de papelaria, escritório, ventilador de teto e de parede, cadeira de banho, termômetro digital e aparelho de aferir pressão, a serem utilizados pela equipe técnica, setor administrativo com as crianças e adolescentes acolhidas.	<b>R\$ 7.101,10</b>
---	---------------------

<p><b>Indicador (es):</b>          Nº de materiais/ adquiridos;          Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente          Notas fiscais de produtos adquiridos</p>
--

**Metodologia de execução:** Serão adquiridos saco plástico A4 c/ 04 furos, pasta suspensa e tinta para recarga da impressora, que serão utilizados pela equipe técnica na organização dos arquivos pessoais dos acolhidos, bem como para impressão de relatórios encaminhados ao judiciário e, demais órgãos públicos, bem como, para impressão de atividades pedagógicas. Ainda, serão adquiridos 03 ventiladores de teto, 04 ventiladores de parede, 01 cadeira de banho, 06 cadeiras de escritório, 01 termômetro clínico digital e 01 aparelho de aferir pressão digital. Todos os itens serão usados diretamente no atendimento das crianças e adolescentes acolhidos na instituição Recanto Feliz.

Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 – Cotação de preços	R\$ 7.101,10	Dezembro/2024	Novembro/2025
3.2 – Aquisição de materiais		Dezembro/2024	Novembro/2025

<b>Meta 4:</b> Aquisição de 2332 litros de combustível a ser utilizado no transporte dos acolhidos em consultas e exames, bem como, no transporte da equipe técnica na realização de visita domiciliar.		<b>R\$ 15.764,32</b>	
<b>Indicador (es):</b> Quantidade de litros adquiridos; Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente Notas fiscais de produtos adquiridos			
<b>Metodologia de execução:</b> Mensalmente o recurso será utilizado para pagamento de boleto referente a compra de combustível que será utilizado nos veículos da instituição para deslocamento de acolhidos em consultas ou exames médicos, passeios e pela equipe técnica em visita domiciliar.			
Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 – Aquisição de combustível	<b>R\$ 15.764,32</b>	Dezembro/2024	Novembro/2025
<b>Meta 5:</b> Custear o pagamento de 12 meses de conta de energia elétrica.		<b>R\$ 27.111,12</b>	
<b>Indicador (es):</b> Quantidade de meses pagos Nº de crianças e adolescentes atendidos mensalmente Comprovante de pagamentos das contas			
<b>Metodologia de execução:</b> Mensalmente o recurso será utilizado para pagamento das contas de energia elétrica, visto que este é serviço essencial no desenvolvimento da atividade.			
Etapa	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 – Pagamento mensal à concessionária de energia elétrica	<b>27.111,12</b>	Dezembro/2024	Novembro/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	R\$ 22.865,42		R\$ 22.865,42
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 27.111,12		R\$ 27.111,12
	Equipe encarregada pela execução			
	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 50.000,00	R\$ 207,19	R\$ 50.207,19
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 99.976,54</b>	<b>R\$ 207,19</b>	<b>R\$ 100.183,73</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo

Especificação	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Combustível	L	2332	R\$ 6,76	R\$ 15.764,32
Saco Plástico A4 com 4 furos c/50un	PT	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
Tinta para recarga Ecotank Epson	UNID	25	R\$ 64,15	R\$ 1.603,75
Pasta suspensa Kraft PC/50UN	PT	10	R\$ 122,16	R\$ 1.221,60
Ventilador de Parede	Unid	3	R\$ 307,25	R\$ 921,75
Cadeira de Banho	Unid	1	R\$ 238,13	R\$ 238,13
Cadeira de escritório giratória	Unid	6	R\$ 261,04	R\$ 1.566,24
Ventilador de Teto	Unid	4	R\$ 258,23	R\$ 1.032,92
Termômetro clínico digital	Unid	1	R\$ 236,08	R\$ 236,08
Aparelho de Pressão digital	Unid	1	R\$ 91,33	R\$ 91,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 22.865,42</b>

#### 8.1.2. Equipamentos e materiais permanentes

Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Máquina de Lavar Roupa	Unid	5	R\$ 2.565,64	R\$ 12.828,20
Lava e Seca de 11kg	Unid	2	R\$ 3.788,18	R\$ 7.576,36
Fragmentadora de Papel	Unid	3	R\$ 1.132,93	R\$ 3.398,79
Impressora Multifuncional	Unid	2	R\$ 2.468,86	R\$ 4.937,72
Mesa para escritório reta	Unid	3	R\$ 621,08	R\$ 1.863,24
Purificador de Água	Unid	5	R\$ 1.273,33	R\$ 6.366,65
Ar-condicionado	Unid	3	R\$ 3.300,97	R\$ 9.902,91
Smartphone, 128g, 4gb, processador octa-core	Unid	2	R\$ 1.666,66	R\$ 3.333,32
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 50.207,19</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Concessionária de energia	ME	12	R\$ 2.259,26	R\$ 27.111,12
<b>Subtotal</b>				

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 100.183,73</b>
--	-----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maió/25
R\$ 99.976,54	-	-	-	-	-
Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25
-	-	-	-	-	-

**APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maió/25
R\$ 207,19	-	-	-	-	-
Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25
-	-	-	-	-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_ de de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/12/2024 11:06:58 -03:00

**BÁRBARA CRISTINA FERREIRA BRITTO**  
CIDADÃO  
assinado em 26/12/2024 11:03:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/12/2024 11:06:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HZDB60>

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/148/2024

**Processo nº.:** 2024-L5GQ9

**Registro SIGEFES:** 240841

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458782**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/148/2024

**Processo nº.:** 2024- L5GQ9

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0142, 0619, 0900, 0988, 1015, 1318 e 1457, LOA 2024 e R\$ 614,48 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458783**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/165/2024

**Processo nº.:** 2024-LQNMF

**Registro SIGEFES:** 240864

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo

por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

**Valor:** R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458784**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/165/2024

**Processo nº.:** 2024-LQNMF

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes, ofertado pela OSC Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz, por meio da execução de despesas de investimento e de custeio.

**Valor:** R\$ 99.976,54 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0816 E 0818, LOA 2024 e R\$ 207,19 (duzentos e sete reais e dezenove centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1458786**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/158/2024

**Processo nº.:** 2024-3LW5C

**Registro SIGEFES:** 240862

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação das Obras Pavonianas de Assistência.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 08:40:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7KBC45>